

P O R T A R I A CRP-11 Nº 024/2019.

Renomeia a Comissão Regional Eleitoral do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11 e revoga a Portaria CRP-11 nº 03/2019 e dá outras providências.

O Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, por intermédio de seu Conselheiro Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Eleitoral 2019 para eleição dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as) e Suplentes do Conselho e constituição da Comissão Regional Eleitoral que ocorreu em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 de janeiro de 2019, na Sede deste Regional, situada na Rua Carlos Vasconcelos, 2521 – Joaquim Távora – Fortaleza-CE;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10º, Art. 12º § 2º do Regimento Eleitoral do Conselho Federal de Psicologia aprovado pela Resolução CFP nº 016/2018, de 07 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Presidência da Comissão Regional Eleitoral, tendo em vista que, a psicóloga Antônia Rejane Cavalcante Cidrão (CRP-11/13060) solicitou afastamento;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Plenária ocorrida em 24/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconstituída a **COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL – CRE** que funcionará no Processo Eleitoral 2019 do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11, composta pelos seguintes membros:

I – Membros Titulares:

Presidente: Iairton Lima de Menezes Filho (CRP-11/12467);
Dionéia Carvalho Alencar Neta (CRP-11/11141).
Francisco de Assis Silva de Menezes (CRP-11/12922)

II – Membros Suplentes:

Maria Helena Lopes Barros Braga (CRP-11/13052);
Roberto Gomes da Silva (CRP-11/11799);

Parágrafo Único – Fica nomeado como **Presidente** da Comissão Regional Eleitoral do CRP 11, o psicólogo **Iairton Lima de Menezes Filho (CRP-11/12467)**.



Art. 2º - A Comissão Regional Eleitoral terá apoio técnico, administrativo e financeiro do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, devendo apresentar seus planos de trabalho.

Parágrafo único: As decisões de natureza financeira da Comissão Regional Eleitoral deverão ser submetidas à Diretoria deste Regional.

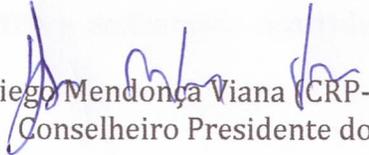
Art. 3º - Nas questões referentes a interpretações do Regimento Eleitoral (Resolução CFP nº 016/2018), a Comissão Regional Eleitoral deverá recorrer à Comissão Eleitoral Regular do Conselho Federal de Psicologia CFP.

Art. 4º - As competências da Comissão Regional Eleitoral (CRE) do CRP-11 estão dispostas na Resolução CFP nº 016/2018.

Art. 5º - A Comissão Regional Eleitoral (CRE) será automaticamente extinta com o ato da homologação do processo eleitoral sob sua condução.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 27 de maio de 2019.


Diego Mendonça Viana (CRP-11/06632)
Conselheiro Presidente do CRP-11